GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 83/2016

Institui Grupo de Trabalho para avaliação de solicitações administrativas de medicações oncológicas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e considerando:

- os altos valores despendidos pela SES na área de oncologia em atendimento à ordens judiciais e a necessidade de sempre buscar a melhor prestação de um serviço público de saúde;
-o grande incremento da judicialização de tratamentos oncológicos, inclusive o medicamentoso, no âmbito de Centros de Oncologia;
- a deficiência de uma análise técnica mais aprofundada das solicitações de medicações oncológicas e a falta de profissionais capacitados no corpo funcional da SES para uma análise de avaliação individual de todos os pacientes que solicitam administrativamente medicação à SES;
- que as entidades médicas e hospitalares que prestam o atendimento público na área demonstraram interesse na participação de projeto visando auxiliar na melhor prestação de um serviço público de saúde de qualidade;
- que a formação deste Grupo poderá contribuir com uma avaliação séria e célere de pedidos administrativos, podendo evitar a judicialização desnecessária, além de criar uma padronização do Sistema de tratamento oncológico nos maiores centros do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da SES, um Grupo Interinstitucional de Trabalho, composto por profissionais especializados em oncologia, para auxiliar a Secretaria de Estado da Saúde na avaliação e estudo de solicitações administrativas referentes ao tratamento e fornecimento de medicações oncológicas fornecidos aos pacientes na área metropolitana, com vista a subsidiar a proposição e elaboração de uma política pública estadual eficiente e eficaz de tratamentos oncológios.

Art. 2º - Os membros do Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º, serão indicados no prazo de 10 dias a contar da publicação desta Portaria pelos dirigentes dos órgãos e entidades a seguir relacionadas e designados por ato do Secretário de Estado da Saúde.
- SES/RS;
- Hospital de Clínicas de Porto Alegre;
- Grupo Hospitalar Conceição;
- Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre;
- Hospital São Lucas da PUCRS;
- Entidades médicas do Estado.

Art. 3º - A coordenação do grupo de trabalho será exercida pela Secretaria de Estado da Saúde, cabendo a ela fornecer o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, convocar reuniões, elaborar atas e encaminhar os documentos produzidos.

Artigo 4º- A Coordenação poderá convidar terceiros para contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos relacionados no objeto desta Portaria.

Artigo 5º - O prazo de conclusão dos trabalhos é de 180 dias a contar da publicação do ato de designação, podendo ser prorrogada por igual período e as conclusões do grupo serão encaminhadas diretamente ao Secretário de Estado da Saúde.

Art. 6º - A participação do Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação no DOE.

Porto Alegre, 25 de janeiro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS,
Secretário de Estado da Saúde .